



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 325 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 03 de setembro de 2013 | PÁGINA: 1

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitações

##### EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C.

Valor: R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 02/09/2013.

##### EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: BAKK ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ALAMBRADOS DE TELA E FERRAGENS PARA FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA, PARA AMPLIAÇÃO DE METAS2 REPROGRAMAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 0262800-08/2008, MTUR/CAIXA.

Valor: R\$ 33.779,30 (trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 02/09/2013.

##### EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: PIZZOLATO & MONTANHALTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ALAMBRADOS DE TELA E FERRAGENS PARA FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA, PARA AMPLIAÇÃO DE METAS2 REPROGRAMAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 0262800-08/2008, MTUR/CAIXA.

Valor: R\$ 661,08 (seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 02/09/2013.

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

REFERENTE AO PREGÃO 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ

CONTRATADA: UNIPETRO OURINHOS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

OBJETO: aquisição de óleo diesel tipo S-10.

Valor: R\$ 17.625,00 (dezesete mil seiscentos e vinte e cinco reais) 25% do contrato original, com fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93,

Data da Assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 29/08/2013.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 298 / 2013

O Senhor JOSE DE JESUS ISAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal PAULA CAMILA DE ARAUJO FRANCO MARIANI, médica veterinária, matriculada sob o nº 20759, com base no artigo 88, inciso I, da lei municipal nº 029/2003, a concessão de 7(sete) dias de luto (23 a 29/08/2013), em razão do falecimento de seu avô Sr. Nivaldo Alves de Araújo, conforme consta da certidão de óbito em anexo.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 03 de setembro de 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
PREFEITO MUNICIPAL

### Leis

LEI Nº. 037/2013

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTANA DO ITARARÉ-ASAGASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Município de Santana do Itararé fica autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito de um imóvel, abaixo relacionado, pertencente ao seu patrimônio, à Associação dos Agentes Ambientais de Santana do Itararé – ASAGASI, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.075/0001-21, declarada de utilidade pública mediante Lei Municipal nº 015/2013, com sede na Rua Padre José Carlos, nº 762, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR.

Parágrafo único: Esta concessão se dará com dispensa de licitação, dado o interesse público relevante, em conformidade com o artigo 15 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. O imóvel a ser concedido, objeto da matrícula nº 7.765 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR, constitui-se em um galpão em alvenaria de 300 m², inteiramente coberto com estrutura metálica, localizado na Rua Álvaro Luiz Pereira, s/nº, bairro Vila Guaira (anexo ao pátio rodoviário do Município).

Parágrafo único: O Município ficará responsável em pagar as despesas com fornecimento de água e luz.

Art. 3º. O prazo da concessão é indeterminado e está destinado e vinculado ao desenvolvimento das atividades da ASAGASI, conforme minuta de termo anexa.

Parágrafo único: O desvio da finalidade pela qual se institui o presente termo de concessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 03 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ DE JESUS ISAC  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº 325 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 03 de setembro de 2013 | PÁGINA: 2

### ANEXO ÚNICO

#### TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTANA DO ITARARÉ - ASAGASI.

Aos \_\_\_\_\_, de uma lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob n. 76.920.826.0001/30, sediada na Praça Frei Mathias de Gênova nº: 184, CEP: 84.970.000 – Santana do Itararé – Paraná, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DE JESUS ISAC, brasileiro, casado, portador do RG nº: 04.293.817-3 SSPR e CPF nº: 650.438.639-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTANA DO ITARARÉ - ASAGASI, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.075/0001-21, declarada de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 015/2013, com sede na Rua Padre José Carlos, nº 762, CEP 84970-000 na cidade de Santana do Itararé/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, associado, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONCESSIONÁRIA.

Celebraram entre si Termo de Concessão de Uso, que se regerá pelas cláusulas que seguem e, subsidiariamente, pela legislação atinente.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONCEDENTE na qualidade de possuidora de direitos, presentes e futuros, do bem imóvel, objeto deste, com as seguintes características: Galpão em alvenaria, medindo 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), totalmente coberto com estrutura metálica, localizado na Rua Álvaro Luiz Pereira, s/nº, bairro Vila Guaiara (anexo ao pátio rodoviário do Município), necessários à instalação do galpão de triagem e armazenamento de recicláveis da ASAGASI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em caso de rescisão a CONCESSIONÁRIA deverá entregar a CONCEDENTE o Galpão nas mesmas condições em que recebeu, sob pena de ressarcimento aos cofres municipais do bem deteriorado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O Presente Termo de Concessão de Uso, terá vigência por prazo indeterminado, hipótese em que a mesma deverá exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido na cláusula primeira desta lei.

Parágrafo Único - Caso ocorra à extinção da CONCESSIONÁRIA, o bem objeto deste contrato e direitos retornarão imediatamente a CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

I - Promover a conservação do bem, e proceder sempre que necessário às obras para a regular utilização;

II – Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária.

#### CLÁUSULA QUINTA

O Presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Termo de Concessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O Presente Termo obriga, não somente os signatários, mas também os seus sucessores.

#### CLÁUSULA OITAVA

A CONCESSIONÁRIA realizará contrato de seguro contra incêndio, roubo e intempéries, do imóvel, objeto deste, no prazo da vigência do Contrato de Concessão de Uso. O seguro contratado deverá em caso de sinistro, repor a municipalidade o devido bem.

#### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Concessão de Uso.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Termo de Concessão de uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Santana do Itararé, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

Presidente ASAGASI  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG

2. \_\_\_\_\_  
RG

### OUTRAS PUBLICAÇÕES





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2013 | EDIÇÃO N° 325 | SANTANA DO ITARARÉ, terça-feira 03 de setembro de 2013 | PÁGINA: 3

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIANº. 011/2013

SÚMULA: Nomeia Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Paraná, e dá outras providências.

O senhor Gilmar Egidio Pereira Presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS da Câmara Municipal de Santana do Itararé - Estado do Paraná com a seguinte composição:

Presidente: João Francelino da Silva - CPF. 360.047.409-00

Relator: José Devalmir dos Santos - CPF. 442.677.549-34

Membro: Ismair Marques de Souza - CPF. 667.377.109-72

Art. 2º. A comissão terá atribuições de receber os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, na transição de mandato e durante a Legislatura 2013 à 2014 conforme a legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santana do Itararé, 27 de agosto de 2013.

Gilmar Egidio Pereira  
Presidente

Registre-se e autua-se  
data supra

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

